



**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
CONTRIBUINTE 505 330 334

**EDITAL/DAF**

---- **FRANCISCO LUÍS TEIXEIRA ALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO**-----

---- **TORNA PÚBLICO QUE:** -----

---- A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto tem para exploração dois espaços destinados á instalação de dois bares, para apoio ao evento “ Noite Branca “, a ter lugar no dia vinte e oito de julho, na Praça Adriano Valente, da vila de Arco de Baulhe, em sistema hasta pública, nos termos do Programa de Procedimento que igualmente se afixa com o presente edital, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 12 de maio de 2023-----

---- As propostas deverão ser entregues até ás 17h00 do dia 28 de junho, pelos proponentes ou seus representantes na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, contra recibo, ou remetidas por correio sob registo e com aviso de receção.-----

---- Mais se informa que a praça terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no edifício da Câmara Municipal, pelas 15h00, dia 29 de junho de 2023.-----

---- Quaisquer informação e esclarecimento pode ser solicitado na DAF – Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.-----

---- Para constar e devidos efeitos se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.-----

---- Cabeceiras de Basto, 23 de maio de 2023

O Presidente da Câmara

( Francisco Luís Alves )





## ANEXO I

### ANÚNCIO

#### Exploração de espaços para instalação de Bares para a Noite Branca

#### 1. NOME E ENDEREÇO DA ENTIDADE PROMOTORA

Município de Cabeceiras de Basto

Praça da República, n.º 467

4860 – 355 Cabeceiras de Basto

Tel. – 253 669 100

Fax – 253 662 726

e-mail – [servicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt](mailto:servicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt)

#### 2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a adjudicação de espaços de venda de bebidas, dois espaços de bar para a Noite Branca, através do recurso a hasta pública.

#### 3. ESPAÇO A ADJUDICAR E VALOR BASE

Designação do Espaço	Data da iniciativa	Identif. Espaço	Valor base
Bar 1 – Noite Branca	28/07/2023	Planta em anexo	150,00 €
Bar 2 – Noite Branca	28/07/2023	Planta em anexo	150,00 €

#### 4. CONSULTA DO PROCESSO

O processo pode ser consultado, a partir da data de publicação deste anúncio, na Divisão Administrativa e Financeira, sita na Câmara Municipal de Cabeceiras de



Basto, onde poderá ser consultado durante as horas normais de expediente e no Sítio do Município em [www.cabeceirasdebasto.pt](http://www.cabeceirasdebasto.pt).

#### **5. DATA-LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser entregues até às 17h30m do dia 28 de junho de 2023, pelos proponentes ou seus representantes na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, sito no endereço acima indicado, contra recibo, ou remetidas por correio sob registo e com aviso de receção.

#### **6. ATO PÚBLICO**

A hasta pública terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no edifício da Câmara Municipal, pelas 15h00m, do dia 29 de junho de 2023.

Cabeceiras de Basto, 17/05/2023

O Presidente da Câmara

(Francisco Luís Teixeira Alves)



## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### Exploração de espaços para instalação de Bares para a Noite Branca

##### A – Condições disponibilizadas e conservação do espaço

1. O contratante é responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados nas instalações, devendo estas ser restituídas em igual estado ao de entrega.
2. O contratante não pode exceder no exercício da sua atividade a área que lhe foi atribuída no âmbito do contrato de exploração.

##### B – Atividade permitida e regras de Funcionamento

1. O Município de Cabeceiras de Basto reserva-se o direito de alterar a qualquer momento a localização específica do espaço por contingências de última hora.
2. Não será permitido o uso de qualquer tipo de aparelhagens sonoras nos bares.
3. Deverão ser respeitados os horários de funcionamento idênticos aos definidos pelo programa da Noite Branca.
4. A Câmara Municipal é responsável pela disponibilização do stand para cada bar e pela colocação de ponto de água e ligação de luz.
5. A decoração dos espaços dos bares é da restrita responsabilidade do contratante, sendo obrigatório que a tabela de preços de todos os produtos seja afixada em local bem visível.

##### C – Controlo da Atividade pela Organização

1. O co-contratante encontra-se obrigado a facilitar o acesso às respetivas instalações pela organização tendo em vista a verificação do cumprimento do



A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

contrato e presentes normas, bem como às entidades públicas com competências de fiscalização higieno-sanitárias.

#### **D – Disposições Diversas**

1. A Organização do evento procederá à entrega do espaço ao co-contratante até ao dia anterior ao dia da realização do evento.
2. O co-contratante deverá retirar todos os seus haveres da infraestrutura até às 08h00 horas do dia seguinte ao evento.



### ANEXO III

## Modelos de proposta para Exploração de espaço para instalação de Bares para a Nolte Branca

### Bar 1 – Nolte Branca

\_\_\_\_\_ (indicar o nome, profissão, estado e morada ou firma ou sede), propõe-se a explorar o **Bar 1 – Nolte Branca**, pela quantia de \_\_\_\_\_ (indicar por extenso e por algarismos o valor da proposta), o qual inclui o IVA à taxa legal em vigor, a que se refere o anúncio datado de \_\_\_\_\_ afixado nos lugares públicos do costume.

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Assinatura:



### ANEXO III

## Modelos de proposta para Exploração de espaço para Instalação de Bares para a Noite Branca

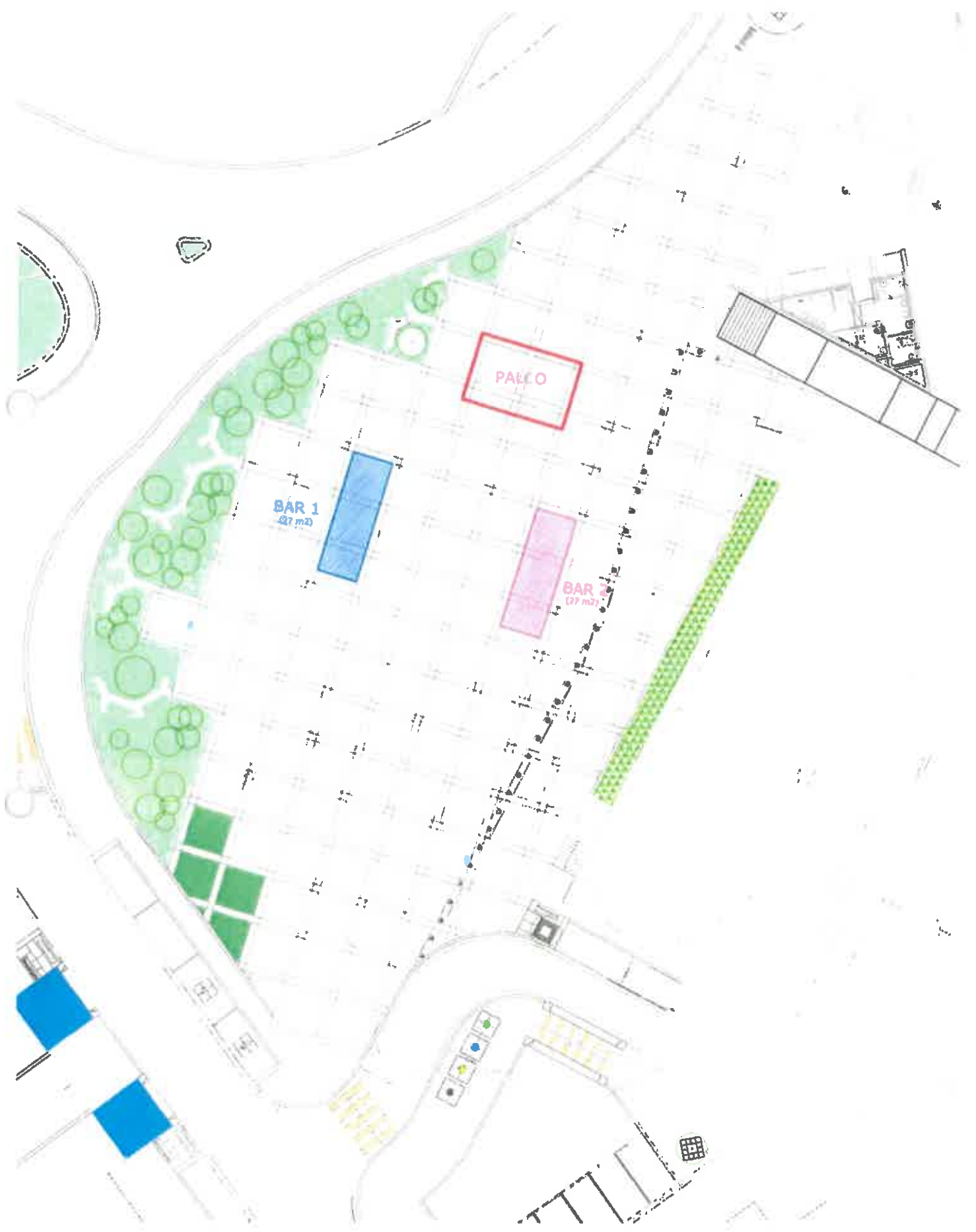
### Bar 2 – Noite Branca

\_\_\_\_\_ (indicar o nome, profissão, estado e morada ou firma ou sede), propõe-se a explorar o **Bar 2 – Noite Branca**, pela quantia de \_\_\_\_\_ (indicar por extenso e por algarismos o valor da proposta), o qual inclui o IVA à taxa legal em vigor, a que se refere o anúncio datado de \_\_\_\_\_ afixado nos lugares públicos do costume.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:









## **Exploração de espaços para instalação de Bares para a Noite Branca**

### **PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto e Entidade Promotora**

1. O presente procedimento tem por objeto a adjudicação de dois espaços de venda de bebidas, para o evento "Noite Branca", iniciativa a decorrer no dia 28 de julho de 2023, através do recurso a hasta pública.
2. Os espaços referidos no número anterior encontram-se devidamente identificados em planta anexa do presente programa de procedimento, o qual constitui parte integrante do mesmo.
3. A entidade promotora é o Município de Cabeceiras de Basto, com o NIPC 505 330 334 e sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, União de Freguesias de Refojos, Outeiro e Painzela, 4860 – 355 Cabeceiras de Basto.

#### **Artigo 2.º**

##### **Condições de exploração do espaço**

As condições de exploração do espaço objeto do presente procedimento constam no Anexo II, o qual constitui parte integrante do presente programa.

#### **Artigo 3.º**

##### **Comissão**

A praça da hasta pública é conduzida por uma comissão composta pelos seguintes elementos:

**Membros efetivos:**

1. Presidente: Sílvia Manuela Barroso de Oliveira, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira;
2. Vogal: Maria de Fátima de Neiva Oliveira, Chefe de Divisão da Divisão da Administração Geral e Atendimento;
3. Vogal: Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes – Dirigente da Unidade de Planeamento e Obras Particulares.



**Membros suplentes:**

4. Alfredo da Silva Rocha, Coordenador Técnico da Divisão Administrativa e Financeira;
5. Etelvina Andrade de Sousa Evangelho, Coordenador Técnico da Divisão de Administração Geral e Atendimento;
6. António Luís Magalhães Dourado, Técnico Superior da Unidade de Planeamento e Obras Particulares.

**Artigo 4.º**

**Reclamações e pedidos de esclarecimento**

7. As reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas às peças procedimentais poderão ser apresentados à entidade que dirige a hasta pública e para o endereço referido n.º 3 do artigo 1.º, o que deverá ser feito por escrito, até às 17h30m do dia posterior à publicação do anúncio.
8. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao dia posterior à publicação do anúncio.
9. A falta de resposta até esta data poderá justificar o adiamento da hasta pública, desde que requerido por qualquer interessado.

**Artigo 5.º**

**Propostas**

1. As propostas são elaboradas nos termos do modelo Anexo III a este programa de Procedimento.
2. As propostas serão assinadas pelo concorrente ou seu representante. Sempre que sejam assinadas por procurador deverá ser junta procuração ou cópia autenticada que confira ao mesmo poderes para o efeito.
3. As propostas, contendo a identificação do proponente e do preço oferecido, são encerradas em sobrescrito fechado, com a indicação no exterior **"Proposta - Exploração de espaço para Instalação de Bares: Bar 1 – Noite Branca; Bar 2 – Noite Branca"**.



4. O sobrescrito contendo a proposta é depois encerrado em sobrescrito fechado e lacrado, em cujo rosto é identificado o concurso, bem como o serviço alienante e respetivo endereço.
5. Apenas podem concorrer empresas ou empresários em nome individual com **código CAE inserido na Divisão 56 – Restauração e Similares**.
6. Cada concorrente apenas pode concorrer à exploração da instalação a um bar.
7. Juntamente com a apresentação das propostas é obrigatório a junção do início de atividade ou certidão permanente, que habilite o concorrente a realizar a atividade pretendida, bem como documento comprovativo de morada do estabelecimento.
8. São excluídas as propostas que não obedeçam ao disposto nos números anteriores ou às condições estabelecidas no anúncio, bem como as propostas que sejam recebidas em data posterior à fixada no anúncio.
9. As propostas deverão ser entregues pelos concorrentes ou seus representantes na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, sita no endereço indicado no n.º 3 do artigo 1.º, contra recibo, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de receção, de acordo com a data e hora indicado no anúncio, Anexo I do presente programa, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a sua definição.

#### **Artigo 6.º**

##### **Valores**

1. O valor base dos espaços a ceder é o seguinte:
  - a) 150,00€ (cento e cinquenta euros), para cada bar a instalar na Noite Branca, valor que já inclui IVA à taxa legal em vigor;

#### **Artigo 7.º**

##### **Normas a observar durante a hasta pública**

1. A hasta pública realizar-se-á no dia, hora e local indicado no anúncio, Anexo I, do presente programa, competindo ao Presidente da Câmara a designação da data para a sua realização;



2. Podem intervir na praça os interessados ou seus representantes, devidamente identificados, desde que fação prova de que têm a situação tributária e contributiva regularizada, para com as finanças e segurança social.
3. O Presidente da Comissão procede à abertura e leitura das propostas, fazendo a adjudicação dos espaços ao proponente do preço mais elevado ou abrindo licitação entre os proponentes do preço mais elevado ou a quem os represente, se as mesmas forem iguais, durante 15 minutos, com base de licitação correspondente a essas propostas, não sendo permitidos lances inferiores a 50,00€ (cinquenta euros).
4. A não comparência de qualquer um dos concorrentes ou a não apresentação de qualquer lance durante a licitação verbal, serão tomadas como manutenção da respetiva proposta, sem elevação.
5. No ato da praça, verificando-se não haver mais licitantes, dar-se-á por findo o ato de arrematação, de que seguidamente se lavrará auto assinado pela comissão.
6. A adjudicação será feita ao preço mais elevado;
7. É reservado o direito à Câmara Municipal de não fazer a adjudicação definitiva, se os concorrentes não possuírem a indispensável idoneidade moral ou se se presumir ter havido conluio entre eles, do que se dará conhecimento aos concorrentes por escrito.

### **Artigo 8.º**

#### **Condições de aquisição**

1. O concorrente que tenha oferecido o maior preço entregará no ato da arrematação a quantia de 50% do preço proposto;
2. A restante importância deverá ser satisfeita no ato de entrega da exploração do espaço, sob pena de perder aquele sinal, que reverterá a favor da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, considerando-se nulo o concurso;
3. O arrematante fica responsável por todos os prejuízos que possa causar à Câmara Municipal ou a terceiros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CABECEIRAS DE BASTO**

4. O arrematante fica sujeito ao disposto no presente programa e, ainda, ao disposto na legislação em vigor que lhe for aplicável.

**Cabeceiras de Basto, 17/05/2023**

**O Presidente da Câmara Municipal,**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Francisco Luís Teixeira Alves'.

**(Francisco Luís Teixeira Alves)**

